

# DECISÃO DA COMISSÃO DE PROTESTO

Caso No: 4

Com Caso(s): 5

Regata: 3/4

## PARTES

Barco ou Comissão ou Pessoa	Classe/Flotilha	Representado por
Giovana Prada		
Guilherme Plentz		
Renato Kaufman		

TESTEMUNHA	
Nome	Barco – Comissão - Função
Marcio dos Santos Jr.	

Válido – Sim/Não

<p><b>Fatos apurados:</b>  <i>A Comissão de Regatas não registrou as chegadas dos barcos nas regatas 3 e 4. As testemunhas confirmam a chegada dos velejadores nas posições alegadas. A linha de chegada era controlada apenas por um oficial, sem gravador.</i></p>	
<p><b>Conclusões e Regras Aplicadas:</b>  A CR falhou ao não registrar a chegada dos barcos conforme RRV 35</p>	
<p><b>Decisão:</b> <i>Reparação concedida conforme A.9(c) classificar BRA-23 como 2º colocado na regata 3 e BRA-16 como 4º colocado na regata 4. Em ambos os casos reclassificar os velejadores subsequentes.</i></p>	
<p><b>Pedido para Retirar:</b></p>	<p><b>Pedido <b>Aprovado:</b></b></p>
<p><b>Comissão de Protesto:</b>  Presidente: Rogério Albuquerque</p>	
<p>Juri Internacional: Sim/<b>Não</b></p>	
<p>Assinatura:</p>	<p>Data/Hora:</p>

